



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

LEI N. 426/96

Dispõe sobre a alienação de Carteira de Ações do Município.

Hilton de Campos, Prefeito Municipal de Juína,
Estado de Mato Grosso;

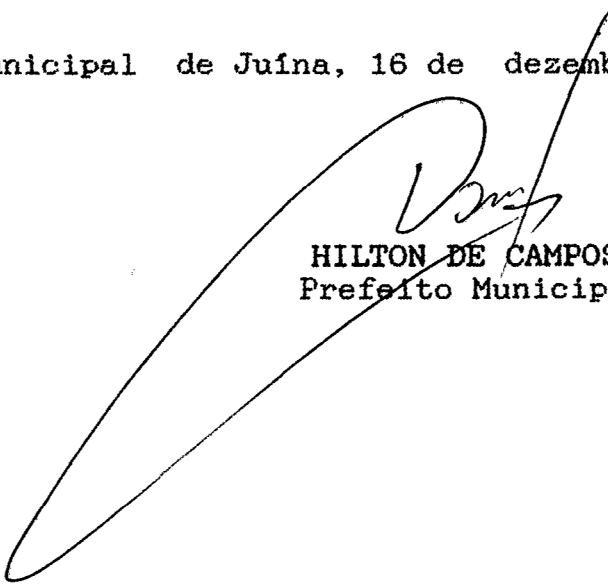
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o executivo Municipal autorizado a alienar Bolsa de valores ou por qualquer outra forma, as ações ordinárias Nominativas e Preferenciais Nominativas que fazem parte da Carteira de Ações de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporado ao Patrimônio do Município.

Art. 2 - O produto da alienação será investido 70% (setenta por cento) em Despesa com Pessoal e 30% (trinta por cento) com pagamento de despesas já efetuadas.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juína, 16 de dezembro de 1.996.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Proj-30

